



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI N° 16/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para a execução do Subtrecho 04 da obra de pavimentação asfáltica no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446, com a utilização de recursos oriundos de emenda parlamentar.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.162.315,45 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 007 – Serviço de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0011 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais

Projeto: 1.134 – Pavimentação de trecho entre a BR-265 e LMG-446- Subtrecho 04  
449051 – Obras e Instalações .....R\$ 1.162.315,45

**Art. 2º.** Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto com base em **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.134 no Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º.** A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação referida no art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), para viabilizar a utilização de rendimentos bancários decorrentes do recurso recebido.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634  
DN:CN=RONE ANDRÉ DE LIMA:53153707634 crBR  
onICP-Brasil onAC-SignatureID Multipla  
Local: Esse é o autor desse documento  
Local:  
Data: 2025-07-31 14:39:00,00

**RONE ANDRÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e senhores vereadores.

Encaminho para apreciação dessa egrégia casa de Leis o Projeto de Lei N°16/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando viabilizar a execução do Subtrecho 04 da obra de pavimentação asfáltica no segmento que interliga a BR-265 à LMG-446.

Trata-se de uma importante intervenção de infraestrutura viária, que beneficiará significativamente a mobilidade urbana e rural, promovendo melhorias no escoamento da produção agropecuária e no transporte de bens e pessoas, além de garantir mais segurança aos usuários da via.

A execução da obra será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados especificamente ao Município para essa finalidade. Esses recursos, por se tratarem de transferências voluntárias da União, demandam a devida abertura de crédito especial, nos termos da legislação orçamentária em vigor, uma vez que a dotação correspondente não estava originalmente prevista na Lei Orçamentária Anual.

Assim, a presente proposição busca atender às exigências legais para que o Município possa executar a aplicação dos recursos recebidos, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos, bem como o pleno aproveitamento da verba disponibilizada.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da medida, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, a fim de viabilizar a execução da obra no menor prazo possível e garantir a utilização oportuna dos recursos destinados.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634  
Data: 2025-07-31 14:39:03  
Endereço: Rua das Flores, 1000, Centro, Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, 37948-000  
Lote: 1  
Data: 2025-07-31 14:39:03:00

**RONE ANDRÉ DE LIMA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 16/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	R\$ 1.162.315,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 43.983.138,56	R\$ 45.742.464,10	R\$ 47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,6426%	0,00 %	0,00%

### Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 31 de julho de 2025.

RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRÉ DE  
LIMA:53153707634  
Data: 2025-07-31 14:39:03-03:00  
Local: Belo Horizonte - MG  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-07-31 14:39:03-03:00

**RONE ANDRÉ DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**